



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº3.606/2022.

Altera o § 7º do artigo 13, da Lei 2.336/2006, e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §7º do artigo 13 da Lei Municipal nº 2.336 de 17 de janeiro de 2006, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FUNPREV, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 7º Adicionalmente a contribuição previdenciária patronal prevista no Inciso III, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, e em disponibilidade remunerada, nas seguintes razões:

Exercício	Alíquota
2023	27,49%
2024	37,23%
2025	36,18%
2026	35,16%
2027	34,17%
2028	33,21%
2029	32,27%
2030	32,03%
2031	32,03%
2032	32,03%
2033	32,03%
2034	32,03%
2035	32,03%
2036	32,03%
2037	32,03%
2038	32,03%
2039	32,03%
2040	32,03%
2041	32,03%



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

2042	32,03%
2043	32,03%
2044	32,03%
2045	32,03%
2046	32,03%
2047	32,03%
2048	32,03%
2049	32,03%
2050	32,03%
2051	32,03%
2052	32,03%
2053	32,03%
2054	32,03%

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua e seis efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal